



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

Ofício nº 007/2021 – BT

Brasília/DF, 07 de abril de 2021.

A Sua Excelência,
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Ministro da Infraestrutura
Gabinete do Ministro
Brasília, Distrito Federal

Assunto: Requer suspensão do Edital de Concessão n. 01/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para a concessão mediante leilão público do Sistema Rodoviário Aliança (TO) – Anápolis (GO), pelos motivos que especifica.

Caro Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, venho diligentemente por meio do presente **requerer o agendamento de audiência com Vossa Excelência e a revisão do Edital de Concessão n. 01/2021 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**, para a concessão mediante leilão público do Sistema Rodoviário Aliança (TO) – Anápolis (GO), **bem como a sua suspensão até que sejam sanados os potenciais prejuízos ao Estado do Tocantins**, como demonstrado a seguir.

Nos meses de agosto e setembro de 2019, a ANTT promoveu audiências públicas para discutir a concessão do sistema rodoviário da BR-153/414/080/TO/GO, equivalente a uma extensão total de 850,7 km. Àquela época, dentre outras críticas às disposições dos documentos e estudos previamente disponibilizados, o extenso prazo de entrega de alguns trechos de rodovia a serem duplicados no Tocantins foi especialmente contestado.

Leve-se em conta que o Edital prevê a instalação de pelo menos 2 (duas) praças de pedágios no território tocantinense, o que gerará receita não só a partir do usufruto da rodovia concedida pela população tocantinense, mas também de uma imensa gama de veículos que cruzam o Brasil e tem na BR-153 a sua principal rota.

Anteriormente, os prazos para a entrega dos trechos duplicados mencionados no estudo variavam entre 16 e 21 anos após a concessão (segundo a Tabela I, abaixo). Em que pese entendermos que o cumprimento do cronograma de execução das obras demande prazo razoável, de igual modo consideramos não gozar de razoabilidade previsão tão dilatada para a efetiva entrega de trechos rodoviários que são tão



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

importantes para o desenvolvimento da região, bem como para o país – tomando-se nota de que a BR-153 é relevante rota de escoamento da produção nacional.

Para piorar, a ANTT publicou o Edital de Concessão n. 01 em 29 de janeiro de 2021, **agravando a situação que já não era aprazível**. Dividiu-se os trechos de duplicação rodoviária entre áreas urbanas e áreas não urbanas, de modo que prevê, atualmente, a conclusão dos trechos predominantemente urbanos (cuja quilometragem é sobremaneira menor) em no máximo 5 anos, enquanto se dilatou ainda mais os prazos para a entrega de trechos não urbanos para até 23 anos. Para que fique claro, a Tabela I discrimina os dados pormenorizadamente:

Tabela I – Comparativo entre os prazos de conclusão dos trechos rodoviários compreendidos no Tocantins constantes no Edital e no Estudo de Viabilidade Técnica – Tomo VI

SEG.	INÍCIO	FINAL	KM A DUPLICAR	ANO EDITAL	ANO ESTUDO
1*	ALIANÇA - ENTRADA TO 070	ALIANÇA - POSTO	1,6	3	21
1	ALIANÇA - POSTO	VERIFICAR COORDENADA - GURUPI / SETOR INDUSTRIAL?	38,7	20	
1,5	VERIFICAR COORDENADA - GURUPI / SETOR INDUSTRIAL?	GURUPI - INICIO PISTA DUPLA	8,19	3	22
2*	GURUPI - INICIO PISTA DUPLA	GURUPI - FINAL PISTA DUPLA	3,06	3	17
2	GURUPI - FINAL PISTA DUPLA	TREVO BR 242	24,9	5	
3	TREVO BR 242	FIGUEIROPOLIS - ENTRADA / GRANOL	18,9	21	16
3*	FIGUEIROPOLIS - ENTRADA / GRANOL	VERIFICAR COORDENADA / FIGUEIRÓPOLIS CIDADE?	1,105	4	
4*	VERIFICAR COORDENADA / FIGUEIRÓPOLIS CIDADE?	FIGUEIROPOLIS - SAIDA	2,095	4	20
4	FIGUEIROPOLIS - SAIDA DA CIDADE	ALVORADA - ENTRADA / AV BERNARDO SAYÃO	35,5	22	
4**	ALVORADA - ENTRADA / AV BERNARDO SAYÃO	ALVORADA - ROTATÓRIA	1,144	4	
5	ALVORADA - ROTATÓRIA	TALISMÃ - TREVO TO-296	33,55	23	18
5*	TALISMÃ - TREVO TO-296	TALISMÃ - ENTRADA DA CIDADE	0,601	4	
6*	TALISMÃ - ENTRADA DA CIDADE	VERIFICAR COORDENADA - TALISMÃ SAÍDA / FAZENDA?	2,099	4	16
6	VERIFICAR COORDENADA - TALISMÃ SAÍDA / FAZENDA?	DIVISA TO/GO	2,531	23	

Fonte: elaboração própria, com informações dos Estudos de Viabilidade Técnica, Produto 2, Estudos de Engenharia – Tomo VI: Programa de Investimentos (Melhorias e Ampliação de Capacidade), revisão de 3 de maio de 2019.



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

Como se sabe, os trechos urbanos perfazem extensão quilométrica demasiadamente menor que os trechos não urbanos. Algumas considerações são pertinentes, com base nos dados acima discriminados:

- 74,25% das duplicações previstas para o Tocantins somente terão termo após 20 anos da concessão;
- Em 5 anos após a concessão, os tocantinenses apenas terão concluídos os trechos urbanos de Aliança, Gurupi, Figueirópolis, Alvorada (parte) e Talismã – o que equivale a apenas 11,43% dos trechos a serem duplicados;
- O trecho rodoviário de Gurupi ao trevo da BR-242 (entrada para Formoso do Araguaia), equivalente a apenas 14,31% dos trechos a serem duplicados, será o **único trecho não urbano a ser concluído em até 20 anos após a concessão**; e
- Os maiores trechos de duplicação tiveram aumento no prazo de execução do Edital em detrimento do apresentado nos Estudos.

A situação é agravada quando se compara a previsão de entrega destes trechos com a previsão de conclusão de obras de duplicação rodoviária no Estado de Goiás, como estabelece a Tabela II:

Tabela II – Previsão de conclusão dos trechos rodoviários compreendidos no Goiás constantes no Edital

SEGMENTO	KM A DUPLICAR	ANO
7	31,52	24º
8	25,74	25º
9	13,82	25º
10	36,04	10º
11	17,30	7º
12	17,43	10º
13	34,18	19º
14	23,40	4º
15	13,02	7º
16	30,05	6º
17	32,44	6º
18	9,56	5º
19	4,00	5º
20	13,93	4º
21	16,11	4º
22	2,61	5º



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

23	35,44	6º
24	2,83	7º
25	9,53	7º
26	7,52	7º
27	24,80	8º
28	17,06	8º
43	30,21	24º

Fonte: elaboração própria, com informações do Edital de Concessão n. 01/2021 da ANTT.

Nessa comparação, infelizmente, resta claro o **tratamento discriminatório dispensado ao povo do Tocantins** – mas também a todos os usuários da rodovia no Estado – pela ANTT, ratificado pelo Poder Executivo Federal, enquanto concedente.

Também, algumas inferências são possíveis a partir da análise da Tabela II: 69,74% dos trechos rodoviários duplicados em Goiás serão concluídos em até 10 anos após a concessão; apenas 22,58% dos trechos a serem duplicados em Goiás serão entregues 20 anos após a concessão. **Há clarividente disparidade entre os prazos previstos para o Estado de Goiás e para o Estado do Tocantins**, uma vez que a diferença no total de quilômetros para ambos os Estados não justifica tamanha assimetria.

Alguns pontos que adensam esta discrepância merecem ser ressaltados:

- Não há nenhum Ponto de Parada e Descanso para caminhoneiros (PPD) previstos para o Tocantins; para Goiás, há 2 (dois);
- Somente há previsão de 2 (duas) passarelas para o Tocantins, sendo uma em Gurupi (instalação no 3º ano após a concessão) e Alvorada (instalação no 4º ano após a concessão); em Goiás, serão 17 (dezesete) passarelas;
- Não há previsão de construção de rotatórias no Tocantins; em Goiás, há 6 (seis);
- Há apenas 4 (quatro) retornos em 'X' para o Tocantins, com previsão de entrega no 23º ano após a concessão; para Goiás, há 76 (setenta e seis), grande parte executada no 4º, 6º, 8º e 10º anos após a concessão;
- No Tocantins, há previsão de apenas 6 (seis) retornos em 'U', sendo que o retorno de Figueirópolis somente será concluído ao 23º ano após a concessão; em Goiás, há 31 (trinta e um);
- Serão 4 (quatro) interseções 'diamante' no Tocantins; em Goiás, 15 (quinze); e
- No Tocantins, haverá 3 (três) interseções 'trombeta'; em Goiás, 8 (oito).



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

Diante do exposto, o Edital lançado pela ANTT praticamente estorva a possibilidade de a população tocantinense usufruir dos resultados esperados com a concessão destes trechos rodoviários, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

Em mais de 20 anos, já estaremos em uma nova era, quando a tendência é que os próprios veículos sequer sejam do modelo atual de combustão, e, se confirmados os termos do edital vigente, os tocantinenses não terão, até lá, os trechos rodoviários duplicados disponíveis.

Para que restem claros os fundamentos do pleito aqui registrado, as Tabelas III e IV evidenciam de forma didática a desproporção entre os trechos rodoviários a serem duplicados no Tocantins e em Goiás, senão veja-se:

Tabelas III e IV – Comparativo entre os prazos para execução das obras de duplicações rodoviárias em trechos em Goiás e no Tocantins previstos no Edital

OBRAS DE EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÕES TRECHOS GOIÁS				
até 10 anos		mais de 19 anos		
Seg.	km	Seg.	km	
10	36,04	7	31,52	
11	17,30	8	25,74	
12	17,43	9	13,82	
14	23,4	13	34,18	
15	13,02	43	30,21	
16	30,05			
17	32,44			
18	9,56			
19	4			
20	13,93			
21	16,11			
22	2,61			
23	35,44			
24	2,83			
25	9,53			
26	7,52			
27	24,80			
28	17,06			
			Total km	
	313,07 (69,80%)		135,47 (30,20%)	448,54

OBRAS DE EXECUÇÃO DE DUPLICAÇÕES TRECHOS TOCANTINS				
até 10 anos		mais de 19 anos		
Seg.	km	Seg.	km	
1*	1,600	1	38,700	
1,5	8,190	3	18,900	
2*	3,060	4	35,500	
2	24,900	5	33,555	
3*	1,105	6	2,531	
4*	2,095			
4*	1,144			
5*	0,601			
6*	2,099			
			Total km	
	44,794 (25,75%)		129,186 (74,25%)	173,98



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

Fonte: elaboração própria, com informações do Edital de Concessão n. 01/2021 da ANTT.

Embora o total da quilometragem dos trechos a serem duplicados seja menor para o Estado do Tocantins, os prazos de entrega são proporcionalmente muito maiores do que aqueles verificados para o Estado de Goiás. Algumas assunções possíveis da tabela acima são:

- 69,8% das duplicações rodoviárias em Goiás serão concluídas em até 10 (dez) anos; no Tocantins, este percentual é de apenas 25,75%;
- 30,2% das obras de duplicações em Goiás serão entregues com mais de 19 (dezenove) anos após a concessão; já no Tocantins, este percentual salta para 74,25%.

As concessões públicas, ao mesmo tempo em que creditam ao concessionário o *direito* de arrecadar por serviços proeminentemente públicos, atribuem às empresas o **dever de investir, gerir e manter a estrutura de que seja objeto do edital, a fim de promover, em nome do Estado, o bem-estar social.**

Segundo a legislação pátria, toda concessão pressupõe a prestação de serviço *adequado* ao pleno atendimento dos usuários. Verificados no Edital indícios de tratamento discriminatório para com o Estado do Tocantins, a Administração Pública deve proceder ao saneamento do presente edital de acordo com os princípios do interesse público, da economicidade, da eficiência, da eficácia, da competitividade, do planejamento, da razoabilidade e da moralidade. A correção, quando menos, dos prazos e demais apontamentos elencados aqui são o mínimo que se exige para que esta concessão obedeça a tais ditames.

É este o ideal da Administração Pública e também é esta a vontade do legislador, quando elegeu, como causas de nulidade dos contratos públicos, os riscos sociais da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato e a motivação social do contrato. **Se o bem-estar social é mitigado, não há razão para a concessão.**

Conquanto saibamos que a legislação e a própria norma editalícia prevejam a possibilidade de impugnação do Edital em comento, entendemos não ser, por enquanto, a medida cabível. Antes, é pertinente provocar o diálogo entre os Poderes para que soluções mais proveitosas daí nasçam.



CONGRESSO NACIONAL
Bancada Federal do Tocantins

Sabedores de que o trato diplomático e o apreço pela técnica são corolários da escorreita gestão que Vossa Excelência promoveu até hoje, eu, na condição de coordenador da Bancada de Congressistas do Tocantins, venho, por meio deste presente, **requerer**:

- a) seja **agendada reunião** com Vossa Excelência, Ministro de Estado da Infraestrutura, e equipe técnica para discutir o assunto aqui tratado;
- b) seja **providenciada imediata revisão do Edital de Concessão n. 01/2021** da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, para a concessão mediante leilão público do Sistema Rodoviário Aliança (TO) – Anápolis (GO), de modo a corrigir e equacionar as incorreções verificadas; e
- c) seja **suspenso o referido Edital o até que seja realizada a reunião, apresentada a revisão e sanados os potenciais prejuízos** para o Estado do Tocantins;

Contando com o vosso compromisso e com o diligente e pronto retorno, agradeço e ressalto que permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

TIAGO DIMAS
Deputado Federal
Coordenador da Bancada Federal do Tocantins